
CÓDIGO DE ÉTICA da Mundi Consulting POLÍTICAS DE NEGÓCIO SUSTENTÁVEL

POLÍTICA ANTI-CORRUPÇÃO

A Mundi Consulting define as seguintes orientações para fixar princípios de atuação face à corrupção nos negócios, formalizando práticas que são do senso comum, mas que refletem a visão da Mundi Consulting sobre como atuar em relação à temática da corrupção.

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores, órgãos de gestão executiva e conselho de gestão da Mundi Consulting, assim como aos fornecedores, consultores individuais e parceiros de negócio, demais entidades que eventualmente venham a participar nos projetos desenvolvidos pela Mundi Consulting, no que se refere a qualquer ação que implique a prática ou tentativa de corrupção ou suborno.

A Mundi Consulting não tolera nenhum dos tipos de corrupção:

- **Corrupção Ativa:** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem ou benefício indevidos a pessoas de uma outra entidade, nacional de cada país ou internacional, para o levar a praticar, omitir ou retardar ação em favor da Mundi Consulting.
- **Corrupção Passiva:** Solicitar ou receber, para o colaborador da Mundi Consulting ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem ou benefício indevidos, ou aceitar promessa de realização de tais vantagens/benefícios.

Ações e áreas de risco de Corrupção

A Mundi Consulting define as seguintes **práticas de comportamentos em ambiente de negócios**, que devem ser consideradas e acauteladas, por potencialmente serem causas de práticas de subornos e corrupção e que não são aceitáveis na Mundi Consulting:

- **Pagamentos a Funcionários Públicos:** estão proibidos, quaisquer que sejam pagamentos visando facilitar processos relacionados com adjudicação ou celebração de contratos; garantir ou contratar negócios baseados em qualquer vantagem indevida; obter informação confidencial sobre oportunidades de negócio, ofertas ou atividades de concorrentes; obter o afrouxamento de controles governamentais; levar um funcionário a cometer ou omitir um ato, violando os seus deveres legais.
- **Interações com Funcionários do Governo:** com o objetivo de evitar qualquer ato impróprio, a Mundi Consulting exige que todas as interações com funcionários do Governo sejam realizadas com todo o cuidado, segundo a lei local e legislação internacional aplicável, e sempre com autorização prévia do Diretor Geral.
- **Cortêsias de Negócio:** nas atividades de marketing ou promoção deve haver cuidado para evitar ofertas que possam ser interpretadas como pedido ou meio de influenciar qualquer decisão com vista a obter ou manter um negócio ou assegurar uma vantagem indevida para a Mundi Consulting. São proibidas cortêsias de negócios quando sejam excessivas ou desproporcionadas e violem o Código de Conduta, incluindo as disposições relacionadas com a política de conflito de interesses.
- **Pagamentos para Facilitação:** Os colaboradores e membros dos órgãos de gestão da Mundi Consulting estão proibidos de dar ou autorizar, direta ou indiretamente, quaisquer pagamentos para facilitação. Os pagamentos a Instituições públicas, previamente autorizados pela gestão da Mundi Consulting, devem sempre ser acompanhados de recibo de quitação formal ou uma confirmação escrita da legalidade do pagamento.

- **Contribuições e Donativos:** qualquer contribuição ou donativo que possa ser realizado pela Mundi Consulting só pode ser dada a instituições de boa-fé e destinada aos fins adequados, não podendo ser violar o Código de Ética da Mundi Consulting ou da lei local. As contribuições caritativas nunca podem ser utilizadas como condição para influenciar qualquer ato ou decisão.
- **Consórcios e Acordos de Subcontratação:** Antes de iniciar um acordo de consórcio ou de subcontratação, a Mundi Consulting deverá adotar medidas, com a devida articulação institucional e obter as validações internas. Estas medidas deverão incluir, quando for apropriado, que os parceiros de consórcio ou de subcontratação aceitem respeitar o Código de Ética da Mundi Consulting e o Código de Conduta de Parceiros Fornecedores.
- **Práticas de Negócio Indevidas:** são proibidas ações indevidas que levem à obtenção de vantagens ou benefícios em negócios, incluindo oferta ou recebimento de quaisquer comissões ou recompensas; pagamentos sem vínculos contratuais, que não tenham a ver com o negócio; negociações que envolvam preços muito baixos visando o benefício de terceiros ou próprios; viagens ou emprego para familiares de terceiros; e outras não especificadas, mas enquadradas no Código de Ética da Mundi Consulting.

Gestão das políticas anti-corrupção

Deverão ser implementados os mecanismos de reporte e de gestão:

- Qualquer colaborador que tenha conhecimento de qualquer atividade que possa violar esta Política deve reportar de imediato essa atividade ao Coordenador do projeto onde está inserido, o qual, se diferente, deve reportar ao Gestor da Área da Mundi Consulting responsável pelo Projeto.
- O assunto, fundamentado, deverá ser reportado à Área de Qualidade/Compliance, que, em articulação com o Diretor Geral, assumirá a liderança do assunto, podendo ser desencadeados os seguintes procedimentos:
 - Realização de uma investigação interna na Mundi Consulting, para verificação dos factos, incluindo declarações da(s) pessoa(s) envolvida(s);
 - Declarações das entidades onde a situação ocorreu;
 - Reporte do assunto ao Conselho de Gestão da Mundi Consulting.
- Realização do processo de verificação interna e elaboração de relatório fundamentada da situação ocorrida, pelo Gestor da Área de Qualidade/*Compliance*, com propostas de atuação e submissão do relatório ao Conselho de Gestão da Mundi Consulting.
- Implementação das medidas de responsabilização decididas e validadas pelo Conselho de Gestão da Mundi Consulting.
- Avaliação dos ajustamentos e melhorias no Processo de Qualidade e Código de Ética da Mundi Consulting, para melhorar a prevenção ao suborno e à corrupção.